



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Ata de Registro de Preços nº 268/2025**

(Processo Administrativo nº 23065.016294/2025-07)

A Universidade Federal de Alagoas, com sede na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90009/2025**, publicada no DOU de 21/07/2025, processo administrativo nº 23065.016294/2025-07, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **materiais odontológicos** para a Universidade Federal de Alagoas, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	<b>Fornecedor</b>
Item	<b>Razão social:</b> DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
do	<b>CNPJ/MF:</b> 02.482.141/0001-13
TR	<b>Endereço:</b> Estrada do Galeão, 1463 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21931-383
	<b>Contatos:</b> Fone: (21) 2462-5560 – E-mail: <a href="mailto:vendas@dentalbonsucesso.com.br">vendas@dentalbonsucesso.com.br</a>
	<b>Representante:</b> Luiz Armando Pereira da Silva

Nº	Firma	Item Denominação	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total	Quant. Acresc.	Quant. Cancel.	Valor Unit.	Total
1	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA									
1	MÁSCARA N95 OU PFF2 FOUFAL 2025	UNIDADE	3000	0	3000	0	0	0	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
2	TIRAS PARA GLICOSÍMETRO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO.	CAIXA	10	0	10	0	0	0	R\$ 100,64	R\$ 1.006,40
3	LANCETAS PARA LANCETADOR USO PARA MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH FREE LITE.	CAIXA	2	0	2	0	0	0	R\$ 24,36	R\$ 48,72
4	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL.	SERINGA	8	0	8	0	0	0	R\$ 19,71	R\$ 157,68
5	MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA LABORATÓRIO- FOUFAL 2025	kit	7	0	7	0	0	0	R\$ 227,70	R\$ 1.593,90
6	LUVA SEM PÓ DE LÁTEX TAMANHO P	CAIXA	10	0	10	0	0	0	R\$ 32,17	R\$ 321,70
7	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL 9 FIOS- FOUFAL 2025	Emb.	1500	0	1500	0	0	0	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO\, MATERIAL:VINIL\, TAMANHO:MÉDIO/ SEM LÁTEX\, SEM PÓ- FOUFAL 2025	CAIXA	10	0	10	0	0	0	R\$ 19,61	R\$ 196,10
9	FIO DE SUTURA, MATERIAL ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO 4-0- FOUFAL 2025	Emb.	10	0	10	0	0	0	R\$ 237,77	R\$ 2.377,70
10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÉNIO, FORMATO: CÔNICA- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	R\$ 15,71	R\$ 78,55
11	BROCAS FRESA FORMA DE PERA . BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	R\$ 6,16	R\$ 30,80
12	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PEÇA RETA- FOUFAL 2025	UNIDADE	1	0	1	0	0	0	R\$ 18,41	R\$ 18,41
13	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.4- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	R\$ 9,45	R\$ 47,25
14	TOUCA- FOUFAL 2025	Emb.	50	0	50	0	0	0	R\$ 17,96	R\$ 898,00
15	PASTA MOLDAGEM FOUFAL 2025	UNIDADE	4	0	4	0	0	0	R\$ 68,22	R\$ 272,88
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS.	Litro	5	0	5	0	0	0	R\$ 26,57	R\$ 132,85
17	AVENTAL PLÁSTICO ODONTOLÓGICO FOUFAL 2025	UNIDADE	2	0	2	0	0	0	R\$ 18,31	R\$ 36,62
18	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX LISA AUTOCLAVÁVEL 30X20X4CM- FOUFAL 2025	UNIDADE	1	0	1	0	0	0	R\$ 83,49	R\$ 83,49
19	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX LISA AUTOCLAVÁVEL 22X9X1,5CM- FOUFAL 2025	UNIDADE	1	0	1	0	0	0	R\$ 35,35	R\$ 35,35
	ESCOVA DE ALGODÃO - DIMENSÕES 4'X12MM. INDICADO PARA POLIMENTO DE ACRÍLICOS. ESCOVA PARA POLIMENTO DE ACRÍLICOS E ACABAMENTO FINAL- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	R\$ 16,13	R\$ 80,65
21	ESCOVA DE FLANELA - DIMENSÕES 4'X12MM. ESCOVA PARA POLIMENTO DE ACRÍLICOS E ACABAMENTO FINAL- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	R\$ 16,97	R\$ 84,85
22	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO Nº 20 ESCOVA DE POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA EM PRÓTESE TOTAL, PARCIAL OU PROVISÓRIOS- FOUFAL 2025	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	R\$ 14,08	R\$ 70,40
23	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO Nº 10 ESCOVA DE POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA EM PRÓTESE TOTAL, PARCIAL OU PROVISÓRIOS	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	R\$ 14,08	R\$ 70,40
24	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PM Nº 8MM- FOUFAL 2025	UNIDADE	2	0	2	0	0	0	R\$ 10,36	R\$ 20,72
25	BROCA CARBIDE CÔNICA CORTE CRUZADO PM Nº 701, 44,5MM- FOUFAL 2025	UNIDADE	2	0	2	0	0	0	R\$ 18,62	R\$ 37,24
26	BROCA DE TUNGSTÉNIO MAXICUT 1507 ESFÉRICA- FOUFAL 2025	UNIDADE	1	0	1	0	0	0	R\$ 92,01	R\$ 92,01
27	AZUL DE METILENO 0,01% SERINGAS 1ML- CAIXA DE SERINGAS CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA.FOUFAL 2025	Emb.	2	0	2	0	0	0	R\$ 249,90	R\$ 499,80
28	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15C- FOUFAL 2025	CAIXA	3	0	3	0	0	0	R\$ 40,64	R\$ 121,92
29	ESCOVAS INTERDENTAL SOFT PICKS- FOUFAL 2025	UNIDADE	6	0	6	0	0	0	R\$ 15,58	R\$ 93,48
30	BANDA ORTODÔNTICA SUPERIOR Nº 34 - FOUFAL 2025	Emb.	4	0	4	0	0	0	R\$ 8,43	R\$ 33,72
31	BANDA ORTODÔNTICA INFERIOR Nº 34,5- FOUFAL 2025	Emb.	4	0	4	0	0	0	R\$ 8,43	R\$ 33,72
32	BANDA ORTODÔNTICA INFERIOR Nº 35. EMBALAGEM COM 10	Emb.	4	0	4	0	0	0	R\$ 8,43	R\$ 33,72
33	FIO ORTODÔNTICO 0,6MM EM ROLO DE 50G (MARCA SUGERIDA: MORELLI)	Rolo	4	0	4	0	0	0	R\$ 9,92	R\$ 39,68
34	BORRACHA DE SILICONE BRANCA OU SILICONE INDUSTRIAL COM CATALISADOR	UNIDADE	4	0	4	0	0	0	R\$ 49,20	R\$ 196,80
35	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA ,COR OA3 FOUFAL 2025	UNIDADE	28	0	28	0	0	0	R\$ 79,51	R\$ 2.226,28

36	PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, COR OA2. APRESENTAÇÃO 4G-FOUFAL 2025	UNIDADE	28	0	28	0	0	R\$ 85,41	R\$ 2.391,48
37	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, COR EA3,5, 4GRAMAS- FOUFAL 2025.	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 86,67	R\$ 1.300,05
38	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA. COR EA3. APRESENTAÇÃO 4G- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 66,03	R\$ 990,45
39	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, COR EA2. APRESENTAÇÃO 4G-FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 87,37	R\$ 1.310,55
40	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, COR EA1- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 64,23	R\$ 963,45
41	RESINA COMPOSTA DA3 COM APS - FOUFAL 2025	UNIDADE	22	0	22	0	0	R\$ 167,12	R\$ 3.676,64
42	RESINA COMPOSTA DA2 COM APS- FOUFAL 2025	UNIDADE	25	0	25	0	0	R\$ 156,52	R\$ 3.913,00
43	RESINA COMPOSTA EB2 NANOHIBRIDA- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 83,31	R\$ 1.249,65
44	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ- FOUFAL 2025	Emb.	2	0	2	0	0	R\$ 103,84	R\$ 207,68
45	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÉUTICA GEL- FOUFAL 2025	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 11,14	R\$ 222,80
46	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0- FOUFAL 2025	CAIXA	4	0	4	0	0	R\$ 60,52	R\$ 242,08
47	FILME ODONTOLÓGICO INFANTIL 22X35MM - FOUFAL 2025	CAIXA	15	0	15	0	0	R\$ 423,33	R\$ 6.349,95
48	EVIDENCIADOR DENTAL- FOUFAL 2025	Emb.	6	0	6	0	0	R\$ 35,50	R\$ 213,00
49	EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML- FOUFAL 2025.	UNIDADE	5	0	5	0	0	R\$ 23,33	R\$ 116,65
50	EUCALEPTOL - FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 14,38	R\$ 215,70
51	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL- FOUFAL 2025	UNIDADE	3	0	3	0	0	R\$ 83,40	R\$ 250,20
52	ESCOVA DENTAL INFANTIL- FOUFAL 2025	UNIDADE	32	0	32	0	0	R\$ 5,62	R\$ 179,84
53	EDTA FOUFAL 2025	UNIDADE	28	0	28	0	0	R\$ 10,54	R\$ 295,12
54	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE7L- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 7,37	R\$ 110,55
55	CREME DENTAL INFANTIL - FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 6,52	R\$ 97,80
56	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA GEL. 2 SERINGAS EM CADA EMBALAGEM	BISNAGA	10	0	10	0	0	R\$ 22,29	R\$ 222,90
57	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,12%, COLUTÓRIO . FRASCO COM 1000ML. SEM ÁLCOOL- FOUFAL 2025	Litro	10	0	10	0	0	R\$ 44,01	R\$ 440,10
58	CIMENTO ENDODÔNTICO 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 99,07	R\$ 1.486,05
59	CIMENTO RESINOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ADESIVO RESINO DUAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 247,71	R\$ 3.715,65
60	CIV FOTOPOLIMERIZÁVEL- FOUFAL 2025	kit	11	0	11	0	0	R\$ 297,63	R\$ 3.273,93
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ BRANCO - FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 9,56	R\$ 143,40
62	CERA UTILIDADE 5 LÂMINAS- FOUFAL 2025	Emb.	15	0	15	0	0	R\$ 29,64	R\$ 444,60
63	CERA PEGAJOSA 2025	UNIDADE	8	0	8	0	0	R\$ 24,77	R\$ 198,16
64	CERA ODONTOLÓGICA TIPO 7- FOUFAL 2025	Emb.	14	0	14	0	0	R\$ 24,99	R\$ 349,86
65	BENZOCÁINA, CONCENTRAÇÃO: 20%,USO: GEL TÓPICO - FOUFAL 2025	UNIDADE	28	0	28	0	0	R\$ 19,33	R\$ 541,24
66	PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3%. CAIXA COM 50UNIDADES- FOUFAL 2025	CAIXA COM 50 UN	15	0	15	0	0	R\$ 217,29	R\$ 3.259,35
67	MEPIVACAÍNA SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. CADA TUBETE DE VIDRO- FOUFAL 2025	CAIXA	16	0	16	0	0	R\$ 223,38	R\$ 3.574,08
68	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM VASO, CONCENTRAÇÃO 3%, TUBETE DE VIDRO-FOUFAL 2025	CAIXA	15	0	15	0	0	R\$ 224,25	R\$ 3.363,75
69	ANESTÉSICO LIDOCÁINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000 TUBETES- FOUFAL 2025	CAIXA COM 50 UN	75	0	75	0	0	R\$ 205,69	R\$ 15.426,75
70	ALGINATO, TIPO II, APRESENTAÇÃO PÓ- FOUFAL 2025	Emb.	44	0	44	0	0	R\$ 43,59	R\$ 1.917,96
71	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, EMBALAGEM DE 1 LITRO-FOUFAL 2025.	Litro	1	0	1	0	0	R\$ 9,74	R\$ 9,74
72	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA	Emb.	28	0	28	0	0	R\$ 9,24	R\$ 258,72
73	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ESMALTE / DENTINA, FRASCO 4ML- FOUFAL 2025	UNIDADE	35	0	35	0	0	R\$ 46,06	R\$ 1.612,10
74	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE UNIVERSAL- FOUFAL 2025	UNIDADE	31	0	31	0	0	R\$ 296,05	R\$ 9.177,55
75	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37% FOUFAL 2025.	Emb.	70	0	70	0	0	R\$ 8,73	R\$ 611,10
76	FORMOCRESOL- FRASCOM COM 10ML. FOUFAL 2025	FRASCO	12	0	12	0	0	R\$ 21,28	R\$ 255,36

77 GESSO USO ODONTOLÓGICO TIPO II- FOUFAL 2025	Kg	43	0	43	0	0	R\$ 9,20	R\$ 395,60
78 GESSO ODONTOLÓGICO, TIPO III- PEDRA- FOUFAL 2025	Kg	28	0	28	0	0	R\$ 13,80	R\$ 386,40
79 GESSO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR ROSA OU SALMÃO, TIPO IV- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 27,03	R\$ 405,45
80 GODIVA EM BASTÃO. EMBALAGEM COM 15 UNIDADES. FOUFAL 2025	Emb.	4	0	4	0	0	R\$ 43,23	R\$ 172,92
81 HEMOSTÁTICO TÓPICO: LÍQUIDO 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 20,89	R\$ 313,35
82 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL- FOUFAL 2025	kit	54	0	54	0	0	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00
83 ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO 500ML- FOUFAL 2025	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 39,23	R\$ 78,46
84 LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, TAMANHO NÚMERO 15, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES. FOUFAL 2025	CAIXA	2	0	2	0	0	R\$ 46,22	R\$ 92,44
85 RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 500ML- FOUFAL 2025	Litro	12	0	12	0	0	R\$ 130,58	R\$ 1.566,96
86 RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO. FRASCO COM 1000ML - FOUFAL 2025	UNIDADE	4	0	4	0	0	R\$ 153,54	R\$ 614,16
87 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL- FOUFAL 2025	Par	180	0	180	0	0	R\$ 3,95	R\$ 711,00
88 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,5-FOUFAL 2025	Par	250	0	250	0	0	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
89 LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE- FOUFAL 2025	CAIXA	10	0	10	0	0	R\$ 29,61	R\$ 296,10
90 LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO- FOUFAL 2025	CAIXA	78	0	78	0	0	R\$ 35,11	R\$ 2.738,58
91 LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ TAMANHO P- FOUFAL 2025	CAIXA	105	0	105	0	0	R\$ 32,17	R\$ 3.377,85
92 LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP- FOUFAL 2025	CAIXA	53	0	53	0	0	R\$ 33,55	R\$ 1.778,15
93 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL- FOUFAL 2025	Par	100	0	100	0	0	R\$ 3,32	R\$ 332,00
MÁSCARA MULTIUSO, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRIPLA CAMADA. CAIXA 50 UNIDADES - FOUFAL 2025	CAIXA	60	0	60	0	0	R\$ 23,36	R\$ 1.401,60
95 MOLDEIRA DESCARTÁVEL INFANTIL INDICADA PARA APLICAÇÃO DO FLÚOR - FOUFAL 2025	Emb.	2	0	2	0	0	R\$ 86,26	R\$ 172,52
96 OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR- FOUFAL 2025	UNIDADE	4	0	4	0	0	R\$ 20,35	R\$ 81,40
97 OTOSPORIM- FOUFAL 2025	FRASCO	7	0	7	0	0	R\$ 20,27	R\$ 141,89
98 ÓXIDO DE ALUMINIO 800G- FOUFAL 2025	Emb.	2	0	2	0	0	R\$ 57,12	R\$ 114,24
99 CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ- FOUFAL 2025	UNIDADE	6	0	6	0	0	R\$ 15,93	R\$ 95,58
100 CIMENTO HIDROXÍDO DE CÁLCIO PASTA BASE E CATALISADORA- FOUFAL 2025	Emb.	11	0	11	0	0	R\$ 43,40	R\$ 477,40
101 PASTA PROFILÁTICA. EMBALAGEM COM 90G- 2025	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 10,77	R\$ 215,40
PEDRA POMES COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO								
102 LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 1 KG- FOUFAL 2025	Kg	15	0	15	0	0	R\$ 11,73	R\$ 175,95
103 FIBRA DE VIDRO TIPO: INTRA- RADICULAR 2024. DIÂMETRO: 0,5 MM EMBALAGEM: 5 PINOS DC 0,5 E BROCA DC PINO DE FIBRA DE VIDRO 2024: TIPO: INTRA-RADICULAR	Emb.	10	0	10	0	0	R\$ 68,73	R\$ 687,30
104 DIÂMETRO: 1 MM COMPONENTES: 5 PINOS DC 1,0 E BROCA DC- FOUFAL 2025	Emb.	12	0	12	0	0	R\$ 71,21	R\$ 854,52
105 RESINA AUTOPOLIMERIZANTE PÓ NA COR 66- FOUFAL 2025	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 46,93	R\$ 469,30
106 RESINA AUTOPOLIMERIZANTE NA COR 67 - FOUFAL 2025	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 36,99	R\$ 369,90
107 RESINA AUTOPOLIMERIZANTE. PÓ NA COR 69. EMB 78G- FOUFAL 2025	Emb.	10	0	10	0	0	R\$ 40,50	R\$ 405,00
108 REVELADOR RADIOLÓGICO. EMBALAGEM COM 500 ML-FOUFAL 2025	UNIDADE	75	0	75	0	0	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
109 SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ÁCIDO E FLÚOR- FOUFAL 2025	UNIDADE	17	0	17	0	0	R\$ 40,42	R\$ 687,14
110 SILANO- AGENTE DE ADESÃO- FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 24,35	R\$ 365,25
111 SILICONE DE CONDENSAÇÃO BASE PESADA E LEVE + CATALISADOR UNIVERSAL + ADESIVO- FOUFAL 2025	KIT	10	0	10	0	0	R\$ 250,90	R\$ 2.509,00

112 INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS, PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR- FOUFAL 2025	Emb.	80	0	80	0	0	R\$ 55,96	R\$ 4.476,80
113 INDICADOR QUÍMICO CLASSE II - BOWIE DICK / FOUFAL 2025	UNIDADE	400	0	400	0	0	R\$ 21,80	R\$ 8.720,00
114 INDICADOR QUÍMICO CLASSE V.EMBALAGEM CONTENDO 250 UNIDADES- FOUFAL 2025	Emb.	10	0	10	0	0	R\$ 130,88	R\$ 1.308,80
115 TRICRESOL - FOUFAL 2025	UNIDADE	16	0	16	0	0	R\$ 23,05	R\$ 368,80
116 VASELINA - EMULSÃO EMOLIENTE, INDICAÇÃO:HIDRATANTE TÓPICA- FOUFAL 2025	UNIDADE	4	0	4	0	0	R\$ 14,99	R\$ 59,96
117 VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO 10ML - FOUFAL 2025	UNIDADE	8	0	8	0	0	R\$ 57,05	R\$ 456,40
118 RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COMCONTEÚDO DE CARGA SUPERIOR A 83% P/P- FOUFAL 2025 CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: PERMANENTE, TIPO II	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 113,08	R\$ 1.696,20
119 COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ E LÍQUIDO- FOUFAL 2025	kit	2	0	2	0	0	R\$ 93,81	R\$ 187,62
120 RESINA FLOW A2, COM APS- FOUFAL 2025 COMPRESSA GAZE MATERIAL:13 FIOS/CM2 - 100% ALGODÃO	UNIDADE	8	0	8	0	0	R\$ 90,68	R\$ 725,44
121 MODELO: COR BRANCA ;COMPRIMENTO: 7,50 CM * DOBRAS: 5 DOBRAS - FOUFAL 2025	Emb.	2000	0	2000	0	0	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
122 FILME RADIOLÓGICO OCCLUSAL; TIPO: RAIO-X; DIMENSÕES: 57 X 76 MM. CAIXA COM 25 UNIDADES- FOUFAL 2025	CAIXA	2	0	2	0	0	R\$ 694,25	R\$ 1.388,50
123 FIO DENTAL 500 M -FOUFAL 2025	UNIDADE	4	0	4	0	0	R\$ 19,44	R\$ 77,76
124 CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL- FOUFAL 2025	UNIDADE	6	0	6	0	0	R\$ 79,23	R\$ 475,38
125 ÁCIDO POLIACRÍLICO- FOUFAL 2025	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 68,54	R\$ 137,08
126 RESINA COMPOSTA DA3,5 COM APS - FOUFAL 2025	UNIDADE	25	0	25	0	0	R\$ 176,95	R\$ 4.423,75
127 RESINA COMPOSTA DA1 COM APS- FOUFAL 2025	UNIDADE	19	0	19	0	0	R\$ 163,65	R\$ 3.109,35
128 RESINA COMPOSTA EB1 COM APS - FOUFAL 2025	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
129 RESINA COMPOSTA EA3,5 NANOHIBRIDA- FOUFAL 2025	UNIDADE	19	0	19	0	0	R\$ 87,77	R\$ 1.667,63
130 RESINA COMPOSTA EA3 COM APS- FOUFAL 2025	UNIDADE	19	0	19	0	0	R\$ 161,13	R\$ 3.061,47
131 RESINA COMPOSTA EA2 COM APS- FOUFAL 2025	UNIDADE	19	0	19	0	0	R\$ 161,13	R\$ 3.061,47
132 TESTE DE VITALIDADE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200ML- FOUFAL 2025	UNIDADE	9	0	9	0	0	R\$ 66,24	R\$ 596,16
KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO ULTRACAL COM 1,2 ML PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO EM CANAIS RADICULARES - FOUFAL 2025	UNIDADE	4	0	4	0	0	R\$ 111,52	R\$ 446,08
134 ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA,	UNIDADE	40	0	40	0	0	R\$ 3,17	R\$ 126,80
135 FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO - FOUFAL 2025	kit	30	0	30	0	0	R\$ 35,88	R\$ 1.076,40
136 FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 31 X 41MM ADULTO- FOUFAL 2025	CAIXA	60	0	60	0	0	R\$ 248,33	R\$ 14.899,80
137 FIXADOR ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 500 ML- FOUFAL 2025	UNIDADE	75	0	75	0	0	R\$ 35,66	R\$ 2.674,50
138 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO,TAMANHO DE 15 CM X 100- FOUFAL 2025	Rolo	25	0	25	0	0	R\$ 107,32	R\$ 2.683,00
139 RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL , INCOLOR. FRASCO COM 220 OU 225G. PÓ- FOUFAL 2025	Emb.	15	0	15	0	0	R\$ 92,88	R\$ 1.393,20
140 REVESTIMENTO ODONTOLÓGICO- FOUFAL 2025	Emb.	5	0	5	0	0	R\$ 35,98	R\$ 179,90
141 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,5- FOUFAL 2025	Par	150	0	150	0	0	R\$ 2,28	R\$ 342,00
AVENTAL TNT DESCARTÁVEL MANGA LONGA - AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LATEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Emb.	575	0	575	0	0	R\$ 30,39	R\$ 17.474,25

Valor Total Ganho do Fornecedor

R\$ 214.590,59

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva para esta ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Alagoas.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Veda&atilde;o a acr&eacute;simo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênci a do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió, 13 de agosto de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)